

CONTRATO Nº 031/2014

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.574./0001-01, situada na Avenida das Figueiras nº 1.835, Setor Comercial, Sinop – Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Excelentíssimo Presidente o Senhor **DALTON BENONI MARTINI**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 1.891.328 SSP/PR e do CPF 349.316.609-59, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente CONTRATANTE.

E de outro lado, a empresa **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida das Sibipirunas, 3.890 – Setor Comercial, Centro, inscrita no CNPJ sob número 09.122.570/0001-29, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Senhor **RULDEMAR RIBEIRO LOPES**, portador do CPF/MF 026.027.009-16, doravante denominado **CONTRATADA**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo e nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na **Aquisição de Impressora Multifuncional para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 005/2014 abaixo especificados:

| Nº | Und. | Quant. | Material | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----|------|--------|--|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | UN | 1 | MULTIFUNCIONAL LASER (Funções:Imprimir/Copiar/Digitalizar/ Rede/Duplex). Especificações Mínimas: Tecnologia de Impressão Laser/ Monocromática Visor LCD 7" Color Touch Funções: Velocidade máxima em preto (PPM) 28ppm Resolução máxima em dpi 600 x 600 Velocidade do Processador 1GHz (dual core) Memória Padrão 768 MB Hard disk drive 320 GV Emulação PCL5c, PCL6, Postscript 3, PDF 1.7 +, XPS Duplex Sim | SAMSUNG SCX 8128 | 15.400,00 | 15.400,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|------------------|
| | | <p>Interfaces USB 2.0 Device/Host, Ethernet 10/100/1000 BASE TX Volume Máximo de Ciclo mensal: 100.000 páginas</p> <p>Manuseio do Papel (Mínimo) Capacidade da Bandeja de Papel: 500 folhas Tamanho de Papel: A3, Carta, A6, B5, A4, A5, A6, Executive, Ofício. ADF até 100 folhas</p> <p>Cópia (Mínimo) Ampliação/Redução 25% - 400 % Tamanho do Vidro de Exposição: A3 Cópia Duplex automática: Sim Cópia múltipla até 9.999 páginas</p> <p>Digitalização (Mínimo) Digitalização Color e Mono: Sim Capacidade máxima do ADF: 100 páginas Digitalização Duplex Automática: Sim Digitaliza para e-mail, USB, FTP, SMB, HDD, PC</p> <p>Ambiente (Máximo) Consumo de Energia: Max. 1.5 KW (Ready:100W, Low Power : 16W, Sleep : 1.5W)</p> <p>Outros Nível Máximo de ruído Copying: 53dBA, Printing: 50dBA, Ready: 30dBA, Sleep: 27 dBA</p> <p>Dimensões Máximas do Equipamento: 560 x 600 x 794 mm /22.0" x 23.6" x 31.2" Peso Máximo do Equipamento: 60 Kg Acompanhada de Toner. Garantia Mínima: 3 meses</p> | | | |
| | | TOTAL GERAL (R\$) | | | 15.400,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) e será pago após entrega do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: Brasil (001)
- Agência: 4270-6
- Conta Corrente: 10.867-7

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Sinop-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O equipamento deverá ser entregue na Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, **das 12:00h às 18:00h**, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2 O equipamento em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Câmara Municipal de Sinop:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:

5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2.2. Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;

- 5.2.3.** Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
- 5.2.4.** Efetuar o pagamento à detentora da no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.2.5.** Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Do CONTRATADO:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- 5.3.2.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.3.3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;
- 5.3.4.** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.3.5.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Parágrafo Primeiro:

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor Franklin Nogueira Gomeso responsável inclusive pelo recebimento do objeto, e suas atribuições estão contidas na Instrução Normativa SCL 004/2009, da Câmara Municipal de Sinop-MT.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará a Câmara Municipal de Sinop o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:

A Câmara Municipal de Sinop poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio

ou notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

10.1 O Foro da Cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 30 de Setembro de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
DALTON B. MARTINI – PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**R.D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP
RULDEMAR RIBEIRO LOPES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Rafael de Carvalho dos Reis
CPF nº 030.810.171-57**

**Astério V. Gomes
CPF nº 115.888.881-34**

Data: ___/___/___

Visto – Departamento Jurídico